

Lei n 2.490, de 25 de abril de 2005.

“Concede a revisão de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no subsídio dos Vereadores e na verba de representação do Presidente, e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores, face à revisão de 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento) de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, concedido aos servidores públicos municipais, passa a ser de R\$ 1.989,49 (mil, novecentos e oitenta e nove reais com quarenta e nove centavos).

Art. 2º A verba de representação do Presidente da Câmara passa a ser R\$ 636,28 (seiscentos e trinta e seis reais com vinte e oito centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios.

3.1.90.11.04.00.00 – Repres. Mensal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de abril de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de abril de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos